



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 020/2019 - Gab. Pref. - Marcolândia - Piauí, 21 de Maio de 2019.

TRANSFERE ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 273/2015, VII, de 28 de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação funcional dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal;

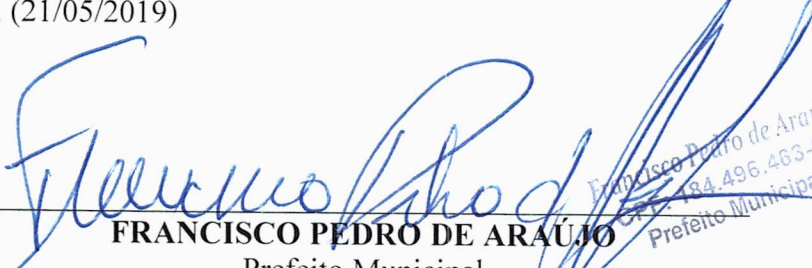
DECRETA:

Art. 1º - A Superintendência Técnica de Fiscalização e Tributação, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a funcionar no seguinte endereço: **Avenida Dr. Francisco Luís de Macedo, nº 59 – Centro, CEP: 64.685-000 - Município de Marcolândia, Estado do Piauí.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e um dias de maio de dois mil e dezanove. (21/05/2019)


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal